

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

AVISO

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131°, do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2013, aprovou a alteração ao Regulamento de Visitas Guiadas, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária realizada a 18 de junho do mesmo ano.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118°, do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeida encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt

O Referido regulamento entra em vigor no dia imediato ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE VISITAS GUIADAS

Artigo 1°

Os artigos 6° e 8° passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6° Calendarização

Todos os interessados poderão agendar as visitas para todos os dias do ano, exceto nos dias 1 de janeiro, segunda-feira após o domingo de páscoa, 1 de novembro e, 24 e 25 de dezembro, em que o Posto de Turismo se encontra encerrado.

Artigo 8° Custos

As visitas guiadas realizadas ao Centro Histórico de Almeida são gratuitas. No entanto, existem polos turísticos em que a entrada é paga: Museu Histórico - Militar, Sala de Armas e CEAMA (Centro de Estudos de Arquitetura Militar de Almeida).

Artigo 2° Revogação e entrada em vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República.

Almeida, 1 de julho de 2013 - O Presidente da Câmara Municipal, Prof. António Batista Ribeiro

Jeno Kyon Afor